

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2819, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.
Autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de
Ituiutaba a conceder antecipação salarial e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - Autarquia Municipal, autorizada a conceder aos seus servidores antecipação salarial de 15% (quinze por cento), calculados sobre o salário vigente.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de setembro de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -


S.S. Nº 10 / 1991
ARQUIV. SE